



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



Mensagem Nº 022/2025, de 07 de março de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de prestações de serviços e oferta de benefícios a nossa população mais vulnerável.

Nesta assertiva, no intuito pela viabilização destes serviços sociais, se faz imprescindível, por todas as boas razões supracitadas, são nossas intensões.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo/RO, 07 de março de 2025.

Eder da Silva
Prefeito Municipal

*Recebido 07/03/25
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO
11:37 hrs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 022, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender a **Despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social ao Município de Rio Crespo/RO, visando atender aos **Serviços de Assistência Social do município de Rio Crespo/RO**”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 33.375,48 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

09.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS	
09.002.	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.08.	Assistência Social	
09.002.08.244.	Assistência Comunitária	
09.002.08.244.0031.	PROGRAMA DE ASSISTENCIA INTEGRAL À FAMÍLIA	
09.002.08.244.0031.1.149.	SIGTV - Portaria MDS n. 886/2023 - Aquisição de Materiais Permanentes (81.858-5)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 2.669.0000	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social – Exercícios anteriores	R\$ 25.228,01
Fonte: 2.669.0000	Recursos Vinculados a Assistência Social – Rendimentos auferidos Exercício Anterior	R\$ 8.147,47
Total da Suplementação		R\$ 33.375,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da União, nos termos da Portaria MDS nº 886, de 18 de maio de 2023, o restante do recurso no valor de **R\$ 33.375,48 (trinta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito reais)**, para finalidade específica da respectiva ação.

Parágrafo segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Parágrafo terceiro - Caso se faça necessária à devolução de valores não utilizados e o auferido com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênios, fica igualmente autorizado à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 4º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2025**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 07 de março de 2025.

EDER DA SILVA

Prefeito Municipal

Contas Bancárias Vinculadas:

Agência: 1178-9

Conta: 81.858-5